



Banco de Empréstimo de Tecnologias de Apoio

Termos e Condições de Acesso

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas definem os termos e as condições de acesso ao Banco de Empréstimo de Tecnologias de Apoio, adiante designado de BETA, do Centro de Engenharia de Reabilitação e Acessibilidade (CERTIC) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

O BETA é uma das valências do um serviço mais vasto de Tecnologias de Apoio que o CERTIC presta à comunidade desde 2001, que inclui também informação, demonstração, aconselhamento, avaliação, reutilização, adaptação e criação de Tecnologias de Apoio, entre outras atividades de natureza mais pontual.

Artigo 2.º

Área geográfica e Destinatários

1. O serviço de empréstimo de Tecnologias de Apoio do CERTIC abrange a área geográfica do distrito de Vila Real, parceiros e colaboradores deste serviço.
2. Podem usufruir do serviço do BETA:
 - a) Cidadãos com deficiência ou incapacidade, de natureza permanente ou temporária, a residir no distrito de Vila Real;
 - b) Estudantes com deficiência ou incapacidade, de natureza permanente ou temporária, da UTAD;
 - c) Funcionários docentes e não docentes da UTAD, bem como os seus familiares diretos;
 - d) Escolas, Departamentos e Serviços da UTAD;
 - e) Instituições e organizações que tenham estabelecido acordos de parceria ou colaboração com este serviço.



Banco de Empréstimo de Tecnologias de Apoio

3. Para usufruir do serviço, as pessoas ou organizações referidas no ponto anterior deverão inscrever-se como membros individuais ou institucionais do BETA.

Artigo 3.º

Membros individuais e institucionais do BETA.

1. Os membros individuais do BETA serão diferenciados em diferentes categorias. Sem prejuízo de poderem ser acrescentadas outras categorias haverá:

- a) Membros individuais com subscrição semestral;
- b) Membros individuais com subscrição flexível;
- c) Membros individuais com subscrição gratuita;
- d) Colaboradores individuais.

2. Os membros institucionais do BETA serão diferenciados em diferentes categorias. Sem prejuízo de poderem ser acrescentadas outras categorias haverá:

- a) Parceiros institucionais;
- b) Colaboradores institucionais;
- c) UTAD.

Artigo 4.º

Finalidade do empréstimo

1. Este serviço de empréstimo do CERTIC tem como principais objetivos promover a reutilização de produtos de apoio e responder em tempo útil, com encargos económicos baixos e de forma desburocratizada a necessidades imediatas destes equipamentos por parte de cidadãos e instituições.

2. É também propósito deste serviço facultar o empréstimo temporário de Produtos de Apoio a instituições e organizações parceiras ou colaboradoras deste serviço para efeitos de avaliação e demonstração aos seus clientes.



Banco de Empréstimo de Tecnologias de Apoio

3. Sempre que seja possível e enquadrável, os beneficiários deverão ser encorajados a recorrer em paralelo ao Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), entendendo este serviço como uma resposta provisória.

Artigo 5.º

Produtos de Apoio disponíveis

Os Produtos de Apoio disponibilizados pelo CERTIC enquadram-se na sua maioria nas áreas da mobilidade, habitação, cuidados pessoais, comunicação e informação, recreação e lazer, terapia e treino. São produtos comerciais usados ou concebidos e adaptados na UTAD, divulgados na Internet no endereço <https://beta-vr.myturn.com/>

Artigo 6.º

Instrução do pedido

1. Os pedidos de empréstimo de Produtos de Apoio são realizados na plataforma Myturn (<https://beta-vr.myturn.com/>), após registo prévio. Poderá ser solicitada informação adicional sobre o requisitante, beneficiário e necessidade do produto de apoio através de um formulário disponibilizado online.

Os parceiros e colaboradores do BETA poderão servir de mediadores e responsabilizar-se pela requisição dos Produtos de Apoio, bem como colaborar na avaliação funcional e identificação das necessidades dos beneficiários singulares.

Artigo 7.º

Apreciação do pedido

A apreciação do pedido de empréstimo terá como principais critérios a importância do Produto de Apoio para a autonomia e qualidade de vida do requerente, não possuir equipamento adequado ou em bom estado de funcionamento, dificuldades financeiras para a aquisição do produto, prescrição do SAPA, apresentação de pedido de financiamento pelo SAPA, situação temporária, avaliação profissional da funcionalidade, entre outros fatores particulares que o CERTIC, parceiros e colaboradores do BETA considerem relevantes.



Banco de Empréstimo de Tecnologias de Apoio

Artigo 8.º **Pendência do Pedido**

Não podendo o pedido de empréstimo ser satisfeito de imediato, poderá este ficar como “Reservado”, de modo a poder ser atendido logo que o Produto de Apoio pretendido se encontre disponível e em condições de uso. Será definido um prazo máximo da situação de reserva, findo o qual terá de ser renovado o pedido de empréstimo, com situação atualizada.

Artigo 9.º **Duração do Empréstimo**

1. O beneficiário poderá utilizar o Produto de Apoio em regime de curta, média e longa duração.
2. O regime de empréstimo de curta duração será até 3 semanas, para efeitos de avaliação e demonstração ou para uma situação muito pontual.
3. O regime de empréstimo de média duração será até 6 meses.
4. O regime de empréstimo de longa duração acontecerá quando for solicitada e autorizada a renovação do empréstimo de média duração.
5. A possibilidade de renovação do pedido de empréstimo dos produtos de apoio será definida para cada tipo de produto.

Artigo 10.º **Entrega, utilização e devolução dos Produtos de Apoio**

1. A entrega e devolução do produto de apoio é feita nas instalações do BETA e dos seus parceiros institucionais.
2. A entrega e devolução do produto de apoio é registada na plataforma <https://beta-vr.myturn.com/> pelo CERTIC, parceiros e colaboradores do BETA.



Banco de Empréstimo de Tecnologias de Apoio

3. O transporte dos Produtos de Apoio (recolha e devolução) será da responsabilidade do beneficiário ou do seu representante.
4. O beneficiário compromete-se a garantir a boa utilização dos Produtos de Apoio durante o período da sua utilização.
5. O beneficiário compromete-se a devolver o Produto de Apoio logo que dele não necessite sem ultrapassar o prazo que o CERTIC, parceiros e colaboradores do BETA deliberarem.
6. Ao beneficiário que solicite renovação do empréstimo poderá ser solicitado a apresentação do produto para verificação do seu estado de conservação.
7. O beneficiário que dolosamente ou pela utilização indevida, danificar ou inutilizar o Produto de Apoio deverá custear a sua reparação.

Artigo 11.º

Parceiros e Colaboradores Institucionais

1. São Parceiros e Colaboradores do BETA instituições e organizações de apoio a pessoas com deficiência e idosos que pretendam ter uma relação próxima com este serviço. Entre outras vantagens, poderão beneficiar de empréstimo de Produtos de Apoio para efeitos de avaliação ou demonstração aos seus clientes, bem como mediar pedidos de empréstimo singulares.
2. Os Parceiros do BETA atuam também como locais de recolha e devolução de Produtos de Apoio e co-administradores da plataforma informática. Estes Parceiros poderão solicitar outras colaborações ao nível de avaliação ou demonstração de Produtos de Apoio do CERTIC que não estejam disponíveis no BETA.
3. As Parcerias e Colaborações institucionais serão objeto de um acordo escrito entre as partes.

Artigo 12.º

Custos e Caução

1. O empréstimo dos Produtos de Apoio a membros individuais do BETA terá um encargo semestral de baixo custo expressos no anexo.
2. Alguns produtos de apoio implicam a entrega de uma caução em valor a definir pelo CERTIC



Banco de Empréstimo de Tecnologias de Apoio

que será reembolsável no ato de devolução, sempre que o produto não necessite de reparação.

3. Os Parceiros e Colaboradores Institucionais do BETA estão isentos de qualquer pagamento referentes a empréstimo de Produtos de Apoio.
4. Cidadãos com dificuldades económicas para suportar a subscrição individual semestral serão considerados membros com subscrição gratuita.
5. Os pagamentos da subscrição no BETA e eventuais cauções serão efetuados à instituição parceira designada pelo CERTIC.

Artigo 13.º **Disposições legais**

Mediante um pedido de empréstimo, o CERTIC reserva-se o direito de solicitar informação sobre o beneficiário a entidades prescritoras e financiadoras do SAPA, a parceiros do BETA e a instituições através das quais tenha sido realizado o pedido, bem como a partilhar os dados com os mesmos.

Artigo 14.º **Dúvidas e Omissões**

Qualquer situação omissa ou ambígua nestas normas será objeto de análise e decisão do CERTIC.

Artigo 15.º **Revisão das Normas**

As presentes normas poderão ser alteradas, a todo o tempo, por decisão do CERTIC/UTAD.

UTAD, 10 de outubro de 2023